



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.481/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Fixa o valor do salário mínimo no âmbito do Poder legislativo do Município de Vila Pavão/ES e dá outras providências.

Publicado

Atrio

Em 17/05/2023

Júlia Reilert Rutz

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), como valor do salário mínimo a ser pago aos servidores públicos da Câmara Municipal de Vila Pavão – ES, que compõe a classe 01 do anexo III da Lei 688/2010.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder legislativo.

Art. 3º. Fica autorizado, caso necessário, o pagamento proporcional da diferença salarial e seus reflexos, a ser apurada pela Divisão de Orçamento e Finanças, referente ao mês de maio de 2023, através de folha complementar.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de maio de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2023.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal